

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.028/2018

PROCESSO N. 1145/2018

PREGÃO 024/2018

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

EMPRESA: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP (CNPJ: 24.103.721/0001-95)

ÀS 08:15 horas, do dia 23/07/2018, reuniram-se na Sala dos Professores da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, o Sr. Liomar Alves dos Santos, pregoeiro e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n. 008/2017 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 024/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 10/08/2018, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de plásticos, vidrarias, reagentes químicos e instrumentos diversos para equipar os laboratórios do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.**

Parágrafo único. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I . assinar o contrato de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III . executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI . Substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (AnexoI), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 024/2018.
- X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.

XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que sej a necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto do Contrato;

XVII. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI – EPP (CNPJ: 24.103.721/0001-95)**Lista de Plásticos**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Média	
				V. Unit.	V. Total
3	15	UNIDADE	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDA EM PVC DE 13 MM P/ 24 TB: Estante em arame para 24 tubos de ensaio com 20mm de diâmetro; cobertura de PVC cor branca	R\$ 40,74	R\$ 611,10
10	4	PACOTE	PONTEIRAS (AZUL) P/ PIPETAS DE 500 A 1000 UL - C/ 1000 UNID. Indicado para acoplar em micropipetas. Sem filtro. Não estéril. Tipo Universal. Autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	R\$ 43,88	R\$ 175,52
12	20	UNIDADE	SUPORTE DE MICROPIPETAS Universal em PP, Tipo Linear para até 06 Micropipetas	R\$ 151,48	R\$ 3.029,60
13	5	UNIDADE	SUPORTE GIRATÓRIO PARA 64 pipetas tipo carrossel. Suporte giratório para pipetas em PP; Disco em polipropileno para 64 pipetas: diâmetro de 130 mm	R\$ 244,83	R\$ 1.224,15
17	3	PACOTE	TUBO FALCON GRADUADO ESTÉRIL 15 ML PARA ESPERMOGRAMA. Pacote com 40 unidades	R\$ 50,53	R\$ 151,59
18	5	PACOTE	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML C/ 50 UNIDADE. Tubo de Centrifugação Tipo Falcon Estéril. Fabricado em polipropileno (PP). Tampa rosqueável em polietileno. Graduado com superfície para marcação de amostras. Fundo conico. Estéril. Modelos com capacidade para 15 e 50 ml. Apresentação: embalagem com 50 unidades.	R\$ 31,45	R\$ 157,25
19	4	PACOTE	TUBO DE ENSAIO DE POLIPROPILENO (12 X 75MM). Os tubos de ensaio transparentes são ideais para armazenamento de material biológico e ensaios bioquímicos. Tamanho: 12x75 mm. Volume: 5 ml. Apresentação: Pacote com 1.000.	R\$ 137,78	R\$ 551,12
TOTAL				R\$ 5.900,33	

FORNECEDOR: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI – EPP (CNPJ: 24.103.721/0001-95)**Lista de Vidrarias**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Média	
				V. Unit.	V. Total
21	30	UNIDADE	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 100 ML em vidro	R\$ 19,23	R\$ 576,90
23	30	UNIDADE	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 200 ML em vidro	R\$ 28,21	R\$ 846,30
24	30	UNIDADE	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 500 ML em vidro	R\$ 36,45	R\$ 1.093,50
26	25	UNIDADE	BÉQUER DE VIDRO DE 250 ML GRADUADO	R\$ 5,28	R\$ 132,00
30	10	UNIDADE	CUBA DE VIDRO TIPO MANTEGUEIRA P/ COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA C/ TAMPA 100 X 80 X 85 MM: Sistema de Coloração de lâminas manual para procedimentos em hematologia. Possui 3 cubas com tampa de 250 ml e 1 berço para 25 lâminas na posição vertical que não molham as etiquetas de identificação. Cuba e Berço em nylon especial resistente ao Xilol e Álcool podendo ser utilizados em micro ondas e em estufa a 70° por até 15 minutos. Base em aço inoxidável. Dimensões: 22x14x18 cm; Peso: 0,5 Kg	R\$ 70,97	R\$ 709,70
31	20	UNIDADE	ERLENMEYER DE VIDRO GRADUADO capacidade de 500 ml	R\$ 15,38	R\$ 307,60
34	20	CAIXA	LÂMINA EXTENSORA P/ ESFREGAÇO C/ 50 UNID As Lâminas para Esfregaço são fabricadas em vidro neutro, com espessura de 1,0-1,2 mm e dimensões de 25,4 x 76,2mm (26 x 76mm). Apresentam-se com bordas lisas, com arestas lapidadas. Com arestas lapidadas e fabricadas utilizando processos de moagem, que resultam em finas arestas lapidadas de qualidade elevada, reduzindo riscos de corte e infecções, durante as manipulações laboratoriais. As lâminas devem ser cortadas à laser, lavadas, seladas à vácuo e embaladas em caixas de papelão, com 50 unidades, intercaladas uma a uma com folhas de papel com tratamento anti-fúngico. Apresentação: Caixa com 50 laminas	R\$ 12,74	R\$ 254,80
35	80	CAIXA	LÂMINA FOSCA COMUM P/ MICROSCOPIA C/ 50 UNID Lâminas ponta fosca, COM lapidação. São intercaladas, uma a uma, com folhas de papel com tratamento anti-fungo. Seladas à vácuo. Possuem espessuras entre 1,0 e 1,2mm, Dimensões: 26x76mm, Espessura: 1,0 - 1,2mm. Apresentação: Caixa com 100 laminas.	R\$ 6,98	R\$ 558,40
36	25	PACOTE	LAMÍNULAS P/ MICROSCOPIA (20 X 20MM) C/ 50 UNID Lamínula para microscopia em vidro de alta qualidade e sem imperfeições; Tamanho: 20 mm x 20	R\$ 29,14	R\$ 728,50

			mm; Espessura: 0,13 mm a 0,16 mm; Formato: quadrado; As lamínulas são limpas e adequadas para uso direto da embalagem. Apresentação: pacote com 10 caixas com 100 unidades cada caixa, totalizando 1000 unidades de lamínula por pacote.		
37	45	UNIDADE	LAMPARINA EM VIDRO. Lamparina completa com tampa e pavio. A álcool. Capacidade para 100ml	R\$ 20,02	R\$ 900,90
38	3	UNIDADE	PLACA DE KLINE DE VIDRO. 6x 8 cm, 12 escavações.	R\$ 53,90	R\$ 161,70
40	2	PACOTE	PLACA DE PETRI 90X15MM. Fundo plano e paredes uniformes, livres de distorções; Superfície tratada, livre de falhas para maximizar a área útil de crescimento; Design que proporciona empilhamento seguro das placas; Borda Serrilhada; Fabricadas em vidro cristalino; Placa sem divisão; Estéreis por irradiação gama; Livre de DNase, RNase e pirogênios; Livre de substâncias citotóxicas; 60x10mm. Apresentação: pacote com 10 placas de petri.	R\$ 27,59	R\$ 55,18
41	30	UNIDADE	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 10ML (1/10). Pipeta Sorológica Graduada em Vidro, volume de 10 ml, divisão 1/10, esgotamento total, sem bocal de algodão.	R\$ 4,19	R\$ 125,70
42	20	UNIDADE	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 20ML (1/10). Pipeta Sorológica Graduada em Vidro, volume de 10 ml, divisão 1/10, esgotamento total, sem bocal de algodão.	R\$ 11,19	R\$ 223,80
43	25	UNIDADE	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 2ML (1/100). Pipeta Sorológica Graduada em Vidro, volume de 2 ml, divisão 1/100, esgotamento total, sem bocal de algodão.	R\$ 10,54	R\$ 263,50
44	30	UNIDADE	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 5ML (1/100). Pipeta Sorológica Graduada em Vidro, volume de 5 ml, divisão 1/100, esgotamento total, sem bocal de algodão.	R\$ 5,19	R\$ 155,70
47	25	UNIDADE	PROVETA DE 500 ML. Ideal para utilização com densímetros; Com escala graduada; Corpo transparente; Fabricada em polipropileno; Capacidade 500ml	R\$ 71,53	R\$ 1.788,25
51	10	PACOTE	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO (13 X 100MM). Os tubos de ensaio transparentes são ideais para armazenamento de material biológico e ensaios bioquímicos. Tamanho: 13x100 mm. Volume: 5 ml. Apresentação: Pacote com 1.000.	R\$ 173,38	R\$ 1.733,80
TOTAL				R\$ 10.616,23	

FORNECEDOR: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI – EPP (CNPJ: 24.103.721/0001-95)**Lista de Instrumentos Diversos**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Média	
				V. Unit.	V. Total
54	2	UNIDADE	BANDEJA /CUBA RETANGULAR EM AÇO INOX Produto Fabricado em Aço Inox; Produto de Alta Durabilidade; Tamanho: 52x38x5	R\$ 260,08	R\$ 520,16
55	4	UNIDADE	BANDEJA DUPLA PARA CORAR LÂMINAS. Fabricada em chapa de chapa de alumínio. Medidas: 31cm x 25cm (comprimento x largura); Capacidade limite: 20 lâminas; Peso: 2,000; Dimensões da Caixa: Comprimento: 32 cm Largura: 23 cm; Altura: 43 cm	R\$ 340,08	R\$ 1.360,32
60	20	UNIDADE	CESTA MÉDIA EM POLIPROPILENO - NATURAL. Apresentação: Cor transparente	R\$ 48,28	R\$ 965,60
61	20	UNIDADE	CESTA PEQUENA EM POLIPROPILENO - NATURAL. Apresentação: Cor transparente	R\$ 45,27	R\$ 905,40
69	5	CAIXA	LÂMINA PREPARADA DE HISTOLOGIA VEGETAL. Caixa de Lâminas Lâminas Preparadas Histologia Vegetal 25 peças: 1 Antera - Lillium sp. 2 Antera - Solanum sp.3 Caule - Aristolochia sp.4 Caule-Phaseolus vulgaris 5 Caule - Zea mays6 Caule - Sambucus nigra7 Epiderme (células vegetais) - Allium cepa8 Estômatos - Liliopsida - Tradescantia pallida purpurea ;9 Flor - Taraxacum officinale; 10 Folha - Nerium oleander; 11 Folha - Phaseolus vulgaris; 12 Folha - Plectranthus barbatus; 13 Folha - Zea mays; 14 Grãos de Aleurona - Ricinus communis; 15 Ovário - Hibiscus sp.; 16 Ovário - Lillium sp.;17 Pólen - Hibiscus sp.18 Pólen - Lillium sp. 19 Raiz Aérea - Monstera deliciosa20 Raiz - Phaseolus vulgaris21 Raiz - Zea mays22 Raiz tuberosa - Daucus carota; 23 Semente - Phaseolus vulgaris; 24 Semente - Zea mays; 25 Tubérculo - Zingiber officinale; Peso: 1,000; Dimensões da Caixa: Comprimento: 27 cm; Largura: 21 cm; Altura: 16 cm .	R\$ 433,33	R\$ 2.166,65
70	5	UNIDADE	MARTELO NEUROLÓGICO DE BABINSKI. Martelo de reflexos neurológicos tipo Babinski. Em aço inoxidável. 22 cm, martelo de reflexos.	R\$ 39,62	R\$ 198,10

72	20	UNIDADE	ORGANIZADOR ALTO DE PLÁSTICO (Vasilha). Além de liberar espaço, para que você possa aproveitá-lo com o que quiser. Caixa organizadora baixo; Capacidade: 56,1L; Medidas: 564x385x371mm	R\$ 108,59	R\$ 2.171,80
73	20	UNIDADE	ORGANIZADOR BAIXO DE PLÁSTICO (Vasilha). Organizador Baixo, Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência deve permitir a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é melhor distribuído. Medida: 40 x 27 x 13,3 cm	R\$ 54,97	R\$ 1.099,40
79	2	UNIDADE	SUPORTE MULTIFUNCIONAL PARA COLUNA, 3 PEÇAS. A ser montado no chão; Ou pendurado na parede. Feito de aço niquelado. Peso: 0.849 Kg Dimensão: 87 cm	R\$ 380,00	R\$ 760,00
80	3	UNIDADE	SUPORTE PARA SECAGEM DE VIDRARIAS (escorredor). PP (p/ 25 peças) 50x50cm. Fabricado em chapa e pinos de polipropileno. Dist. Pinos HxV (11,7x11,3cm), Altura dos pinos (13 cm) e Diâmetro dos pinos (Inic. 5 term. 8mm).	R\$ 407,37	R\$ 1.222,11
81	2	UNIDADE	TESOURA EM AÇO Tesoura em aço inox cirúrgico para procedimentos gerais. Medida: 12cm	R\$ 34,94	R\$ 69,88
TOTAL				R\$ 11.439,42	

FORNECEDOR: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI – EPP (CNPJ: 24.103.721/0001-95)**Lista de Reagentes Químicos**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Média	
				V. Unit.	V. Total
82	1	FRASCO	ACETATO BASICO DE CHUMBO NEUTRO 3H2O P.A.-A.C.S. - 1000 Gramas	R\$ 202,46	R\$ 202,46
83	6	FRASCO	ACETONA PURA 100%. Acetona P.A.-A.C.S. (790g) 100% - 1000 mL	R\$ 71,85	R\$ 431,10
84	1	FRASCO	ACIDO SULFURICO P.A.-A.C.S. (1840g) 1000g	R\$ 52,63	R\$ 52,63
85	10	CAIXA	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L. Produto para Antisséptico tópico.	R\$ 12,34	R\$ 123,40
86	2	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70% . O álcool 70 (álcool etílico hidratado 70° INPM) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada), ou seja, uma solução aquosa de álcool. A quantidade de álcool pode ser avaliada segundo a fração em volume ou a fração em massa. Portanto, o álcool 70 é o nome comercial do álcool 70 °INPM; Galão de 05 Litros	R\$ 71,35	R\$ 142,70
89	1	UNIDADE	BENZOATO DE BENZILA PURÍSSIMO Reagente utilizado para confecção de técnicas anatômicas com tecidos biológicos. Apresentação: 1000ML	R\$ 133,29	R\$ 133,29
91	6	UNIDADE	BOMBONA DE FORMOL 37% DE 50 L	R\$ 355,97	R\$ 2.135,82
93	1	FRASCO	CLORETO DE BENZALCÔNIO 50% 1000 ML. Sal de amônia quaternário usado em desinfecção e sanitização de superfícies duras e controle de algas no tratamento de águas e piscinas. O Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio é uma molécula aprovada para sanitização de indústrias alimentícias em uma concentração de até 200 ppm em ativo (para todas superfícies que entram em contato com os alimentos).	R\$ 313,32	R\$ 313,32
94	2	FRASCO	CLORETO DE CALCIO GRAU A.C.S 500 G	R\$ 31,97	R\$ 63,94
95	1	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO. PA 500 g	R\$ 10,55	R\$ 10,55
97	3	UNIDADE	ÉTER ETILICO. Teor Mínimo: 98%. CAS Number: 60-29-7.Sinônimo: Éter Dietílico; Éter Sulfúrico; Etoxietano. Tem fórmula molecular C4H10O e fórmula estrutural CH3CH2-O-CH2CH3. É uma substância líquida volátil e altamente inflamável. Apresentação: 1 litro	R\$ 145,93	R\$ 437,79
98	1	UNIDADE	ÉTER SULFÚRICO 35%. Removex (Éter Alcoolizado / Licor de Hoffman) é um produto indicado para desengordurar a pele e como veículo em formulações para	R\$ 57,71	R\$ 57,71

			acne, alopecia e antibióticos tópicos, bem como para remoção de fitas adesivas. Apresentação de 500 ml.		
99	1	UNIDADE	FENOLFTALEÍNA indicador de pH com a fórmula C ₂₀ H ₁₄ O ₄ . P.A (Para Análise). Fórmula Molecular: C ₂₀ H ₁₄ O ₄ ; Peso Molecular: 318,33; Concentração: 10g de Fenolftaleína P.A – ACS para 1000mL de Álcool Etílico 1%. Intervalo de Transição Visual: pH Cor 8,0 Incolor, 10,0 Vermelho. Aparência Líquido e livre de sedimentos. Apresentação: frasco de 1 L.	R\$ 94,74	R\$ 94,74
101	1	UNIDADE	GLICERINA P.A.- A.C.S. Reagente utilizado para confecção de técnicas anatômicas com tecidos biológicos. Apresentação: 1000ML	R\$ 37,19	R\$ 37,19
102	10	FRASCO	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO LENTILHAS P.A. Reagente utilizado para confecção de técnicas anatômicas com tecidos biológicos. Apresentação: 500g	R\$ 64,73	R\$ 647,30
103	3	FRASCO	HIDRÓXIDO DE SÓDIO Lentilhas P.A.-A.C.S. 100% - 1000 Gramas	R\$ 55,78	R\$ 167,34
104	1	FRASCO	iodo IODETO LUGOL GRAM A 5% FRASCO 1000 ML. P.A (Para Análise); Fórmula Molecular: I ₂ ; Indicado para análise (Grau Controle de Qualidade), Validade: 07/2019; (Todo lugol é de uso exclusivo em laboratório); Reagentes PA são de uso exclusivamente em laboratórios de análise. 5% Iodo Resublimado (inorgânico) e 10% Iodeto de potássio. Fraco 1000 ml.	R\$ 242,57	R\$ 242,57
105	2	FRASCO	LUGOL (iodo A 5%) INORGÂNICO. FRASCO ugol (iodo a 5%) Inorgânico Fr. 500ML	R\$ 126,56	R\$ 253,12
106	4	FRASCO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO P.A. Frasco de 500 g	R\$ 47,08	R\$ 188,32
107	3	FRASCO	SAL DE SULFATO DE COBRE II 500 GR. P.A.-A.C.S. (Para Análise - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY); Fórmula Molecular: Cu SO ₄ 5H ₂ O; Peso Molecular: 249,68; Indicado para análise (Grau Controle de Qualidade - Normas Americanas).	R\$ 51,58	R\$ 154,74
110	2	UNIDADE	XILOL (Xileno). Composição: Mistura dos isômeros orto, meta e para-xileno e do etilbenzeno. Grupo químico: Solvente (hidrocarboneto aromático) Fórmula molecular: C ₈ H ₁₀ Peso molecular: 106,16. Solvente aromático de médio ponto de ebulição, especialmente indicação para formulação quando se deseja evaporação mais lenta. Apresentação: 1 litro	R\$ 29,74	R\$ 59,48
TOTAL				R\$ 5.949,51	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada o aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI . Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII . Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato,

na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 024/2018, a FIMES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A FIMES pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta

bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo segundo. O documento fiscal não aprovado pela FIMES ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo primeiro. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à FIMES, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo segundo. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FIMES deverá:

- I . convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo terceiro. Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I . liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II . para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo quarto. A FIMES revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houve êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI . transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante sua validade.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a

FIMES poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a FIMES poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II . Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado (por empresa);
- III . Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FIMES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FIMES;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá a FIMES optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo primeiro. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impedem que a FIMES rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda, aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e / ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FIMES.

Parágrafo primeiro. Inexistindo pagamento devido pela FIMES, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

Parágrafo segundo. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a FIMES poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da FIMES, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à FIMES ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo único. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da FIMES, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 024/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial 024/2018, conforme decisão do Pregoeiro da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor nomeado através de Decreto Fundacional, designado pela Direção Geral da FIMES, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 10 de agosto de 2018

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Royal Atacadista e Comércio Eireli - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: